

PETIÇÃO EM PDF



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCIA DE MEDEIROS - 27/10/2020 14:31:17
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102714311743100000068794465>
Número do documento: 20102714311743100000068794465

Num. 70160566 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DO RECIFE/PE.**

Processo nº 0033905-95.2019.8.17.2001

RAFAEL VERAS DE SOUZA, já devidamente qualificado nos autos da Ação de Indenização de número acima epigrafado, que move contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem, por intermédio de sua advogada infra-assinada, à presença de V. Exa.; em vista do depósito do valor da condenação efetuado pela RÉ, informar que concorda com referido valor depositado, requerendo, assim, seja determinada a expedição de dois alvarás, sendo um em nome do AUTOR, no valor de R\$ 739,43 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente a indenização, e outro em nome de sua advogada, Giselle Valença de Medeiros, no valor de R\$ 316,89 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos honorários advocatícios contratuais, de acordo com o contrato de honorários anexo.

Informa o advogado abaixo assinado, que renuncia aos poderes a ele conferidos, requerendo que a expedição do referido alvará seja feita, apenas, em nome da advogada, Giselle Valença de Medeiros.

Recife, 27 de outubro de 2020

SERGIO PORTO ESTEVEZ
OAB/PE 16.236

GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS
OAB/PE 17.828



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO E FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE:

Nome: Rafael Veras de Souza,
brasileiro (a), estado civil: Casado, profissão: Estagiário, RG nº
66171175051/PE, CPF/MF nº 080.845.02-00, com endereço
residencial na R. Maria Tátilma Pinto - 207,
São Benedito, Olinda - PE
Cep. 53210-390

CONTRATADA: GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE, com endereço profissional Rua Prof. José Cândido Pessoa, 704, Bairro Novo, Olinda - PE.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, o CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA para administrativa ou judicialmente, ingressar com pedido para receber o SEGURO DPVAT.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados percentual de 30% (trinta por cento) do que vier a receber a título de indenização.

Parágrafo Único: Os honorários são devidos integralmente, sem qualquer desconto, retenção ou tributação, independentemente dos honorários de sucumbência e mesmo em caso de acordo.

TERCEIRA: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas com xerox, autenticações, reconhecimento de firma, perícias e tudo mais que se fizer necessários ao bom andamento do processo.

QUARTA: A CONTRATADA fornecerá, sempre que solicitada, relatório sobre a situação do processo instaurado, além de informações sobre o andamento deste.

QUINTA: E assim, como prova de estarem devidamente justas, satisfeitas e contratadas, as partes, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, assinam o presente documento, elegendo o foro da Comarca do Recife - PE, para dirimir quaisquer dúvidas.

RECIFE, 05 de Maio de 2018

Rafael Veras de Souza
CONTRATANTE

Giselle Valenca de Medeiros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ e _____

